



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 186/2019

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito, que *“Altera a redação da alínea "a" do artigo 3º da lei n. 11.232, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre desafetação de bem imóvel e autoriza sua permuta, revoga expressamente a lei n. 11.676, de 8 de março de 2018 e dá outras providências”*, visando prorrogar o prazo para lavratura da escritura.

Da leitura da proposição, verifica-se que se altera a alínea ‘a’ do artigo 3º da Lei nº 11.232/2015, fixando o prazo em 180 (cento e oitenta) dias. No entanto, entendemos que tal redação não atinge o objetivo colimado, na medida em que se contaria da data de publicação da Lei nº 11.232/2015 e não da publicação da Lei alteradora.

Destarte, entendemos necessária a oitiva do Poder Executivo para esclarecimento, providência que pode ser tomada pela Comissão de Justiça.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 23 de maio de 2019.

ALMIR ISMAEL BARBOSA
PROCURADOR LEGISLATIVO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica